



# Câmara Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 045/2019.**

O Art.361 do Projeto de Lei nº 45/2019 – **Revisa a Lei Municipal nº 3.143 de 30 de novembro de 2008, que dispõe sobre o desenvolvimento municipal de Aracruz, institui o Plano Diretor Municipal e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 361 - O atraso no pagamento da retribuição mensal acarretará, desde logo, a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros e atualização monetária, segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei.

**JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2020.**

A presente emenda se faz necessária para melhor adequação do referido Projeto de Lei, pois a multa de 10% (dez por cento) é draconiana e tende a violar os princípios da proporcionalidade / razoabilidade.

Aracruz, Es 12 de fevereiro de 2020.

**RONIVALDO GARCIA CRAVO**  
**Vereador**